

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM, E A EMPRESA TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária na cidade do Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela **Diretora SÍLVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1354813, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.399.966/0001-31, sediada na Rua Coruripe, nº 239, Nova Granada, Belo Horizonte, em Minas Gerais – MG, representado por **Henrique Ivo Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº M - 4.083.701, expedida pela SSP/MG e CPF nº 325.312.816-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.207.000.016/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/05/2024 a 23/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 78.413,52 (setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 940.962,24 (novecentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127/00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172542;

Elemento de Despesa: 33904011;

Plano Interno: 2000000K-03;

Nota de Empenho: 2024NE000017

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5,00 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

SÍLVIA CRISTINA ALVES FRANÇA - Diretora do CETEM

Henrique Ivo Pereira - Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____